

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.123, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.514, de 27 de dezembro de 2001 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

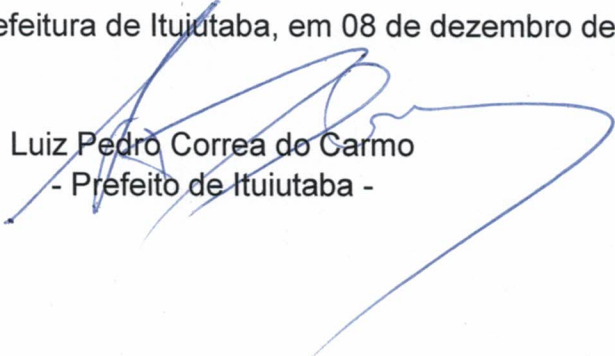
**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.514, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Obediente ao artigo anterior, a Autarquia fornecerá, em horários que atendam aos interesses do serviço, consoante escala organizada pela área técnica, até 1.000 (mil) refeições por mês.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de dezembro de 2011.

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -